

CONGRESSO NACIONAL

00161

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02.09.08		proposição Medida Provisória nº 440, 29 de agosto de 2008			
		1/10/10/1	14 II 440, 29 UE	agosto de 2008	
DEPUTAI	DA MARIA	HELENA		nº do prontuário 005	
1 Supressiva	2. ubstitutiva	3. Modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global	
Página	Artigo	Donéssof			
<u> </u>	Aitigo	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃ	Inciso	Alínea	
2008, passam	a vigorar com a seg	iso II do art. 10 e ao uinte redação:		154, da MP nº 440, de	
	P-1501 do Gr. Orçamento, da (Planejamento e Orça upo Planejamento Carreira de Planejan	1500 e Técnic nento e Orçaneer Se Sub Rec	o de Planejamento e	
	P-1301 do Gri Orçamento, da (Planejamento e Orça u po Planejamento Carreira de Planejan	1500 e Técnico vento e Orçamen	o de Planeiamento e	
da MP 440, de	2. Acrescente-s 2008, os <i>Técnico d</i>	e aos Cargos de Nív le Planejamento P-1	el Superior, da 3 501 do Grupo Pl	Tabela I, do Anexo IV, lanejamento 1500.	
2008.	3. Suprimam-se	os arts. 135 a 152 e o	os anexos XXIII	e XXIV da MP 440, de	
suprima-se o §	4. Dê-se ao <i>cap</i> o 1º do mesmo artigo	ut do art. 10, da Le :	i 8.270, de 1991	, a seguinte redação e	
	1987, passa a constituída das de Técnico de Plan superior, e de Té	denominar-se Carr categorias de Analis	eira de Planeja ta de Planejame o Grupo Planej a to e Orçamento,	47, de 23 de julho de amento e Orçamento, nto e Orçamento e de amento 1500, de nível de nível médio.	

JUSTIFICAÇÃO

O propósito da Emenda Modificativa é incluir os Técnicos de Planejamento P-1501, do Grupo P-1500, no mesmo sistema de remuneração por subsídio das demais carreiras de gestão governamental.

Os Técnicos de Planejamento P-1501, do Grupo Planejamento P-1500, foram criados em 1972, compondo o Sistema Nacional de Planejamento. Portanto, foram os precursores das atuais carreiras do Grupo de Gestão. Constituem cargos de nível superior, admitidos no serviço público federal por concurso público, e desde 1998 são lotados no órgão central de planejamento – Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG.

Desde 1992 por meio do Decreto nº 491/92, que regulamenta a Lei nº 8.270/91, os referidos técnicos vêm recebendo o mesmo tratamento destinado às demais carreiras de gestão. Trata-se de menos de duzentos servidores remanescentes. Não há mais concursos públicos para este cargo na Administração Pública.

O tratamento isonômico concedido aos Técnicos de Planejamento P-1501 no âmbito das carreiras de gestão teve continuidade até julho deste ano, com o recebimento da última parcela do mais recente reajuste do ciclo de gestão. Não há justificativa para discriminar os Técnicos de Planejamento P-1501, no momento em que se busca conferir às carreiras de gestão o sistema de remuneração por subsídio. Cabe lembrar que nas negociações anteriores à edição da Medida Provisória nº 440, de 2008, o Governo Federal havia estabelecido acordo com as entidades sindicais representativas dos servidores, em que aceitava o sistema de remuneração por subsídio inclusive para o Técnico de Planejamento P-1501, do Grupo P-1500.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda Modificativa.

PARLAMENTAR

pain for

